



(Republicação em decorrência de erro material)

Decreto nº191, de 14 de setembro de 2021.

APROVA PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NA MODALIDADE DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 33/2011 e;

CONSIDERANDO que o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano constitui encargo, por excelência, do Município, segundo dispõe o art. 30, VIII, da Constituição da República de 1988, com efeito, no exercício do controle urbanístico, é dever da municipalidade garantir a regularidade no uso, no parcelamento e na ocupação do solo;

CONSIDERANDO que o Município de Conselheiro Lafaiete é proprietário de uma área de terreno medindo 53.301,00m², situada na Avenida Monsenhor Moreira, nº239, Bairro São Sebastião, em Conselheiro Lafaiete-MG, conforme registro imobiliário da matrícula nº 5.422 (R.3.5.422), livro nº 2S, perante o cartório do 2º ofício de imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO o interesse da Municipalidade em desmembrar a referida área visando relevante interesse público no parcelamento, bem como em possível aprovação de projeto de lei para desafetação e para possibilitar dação em pagamento de parte de área com o objetivo de quitação do Precatório nº09-A que tem como credor a Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, obrigação judicial perante a Central de Precatórios do Egrégio TJMG;

CONSIDERANDO que a área de 53.301,00m², será desmembrada a saber; Área 01, com 26.084,42m², Área 02 com 24.547,42m², e Área de faixa de domínio com 2.669,16m², nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico;

CONSIDERANDO que nos termos da comunicação interna nº204/2021, datada de 13/09/2021 a Secretaria Municipal de Planejamento considerou aptos os projetos topográficos e memoriais descritivos, tendo o Departamento de Meio Ambiente também deliberado favoravelmente ao parcelamento do solo;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, documentos necessários à instrução do P.A que tramitou sob o nº 5.144/2020, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento na data de 13/09/2021 e sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de parcelamento do solo urbano na modalidade de desmembramento da área medindo 53.301,00m², situada na Avenida Monsenhor Moreira, nº239, Bairro São Sebastião, em Conselheiro Lafaiete-MG, conforme registro imobiliário da matrícula nº 5.422 (R.3.5.422), livro nº 2S, perante o cartório do 2º ofício de imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, CNPJ nº 19.718.360/0001-51.

Parágrafo único. Após o desmembramento, a área de 53.301,00m² será identificada da seguinte forma; Área 01, com 26.084,42m², Área 02 com 24.547,42m², e Área de faixa de domínio com 2.669,16m², nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico aprovados nos autos do procedimento administrativo nº 5.144/2020, na data de 13/09/2021, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A área de faixa de domínio da Rodovia BR 040 fica preservada para os fins de utilização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 14 de setembro de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento